

DECRETO Nº 21.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o parágrafo único do art. 12, o *caput* do art. 25 e revoga os §§ 1º e 2º do art. 25 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, para adequar as normas aplicáveis às atividades de ensino e outras medidas de interesse local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 12.

Parágrafo único. Fica permitido o ensino presencial na Educação Superior das redes públicas e privada.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 25 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 25. Fica determinada a observância de cuidados pessoais, de etiqueta respiratória, de distanciamento interpessoal, de manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados e de uso de máscara de proteção individual.

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 25 do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de novembro de 2021.

Sebastião de Araújo Melo,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.